

*Urei Supram*

**CERTIFICADO LP Nº 1177/2019**  
**L I C E N Ç A   A M B I E N T A L**

**DOCUMENTO**  
**Nº 2598 04/20**  
**gppram TM/AP**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa MUNICÍPIO DE UBERABA/ ANEL VIÁRIO DE UBERABA, CNPJ 18.428839/0006-03, Licença Prévia para a atividade principal Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários com extensão de 65,72 Km, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-01-01-05, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e sua concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação, localizada nas BR-050/BR-262/BR-464/MG-427, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LATY 810583.15 e LONGX 7812248,33 DATUM SAD 69 22 K – UTM) no (s) Município (s) de UBERABA, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00593/2014/001/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização(CIF), em reunião do dia 25/04/2019.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017 sob pena de sua anulação)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUERNATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 05 (CINCO ANOS), com vencimento em 25/04/2024.

Uberlândia, 25 de Abril de 2019

*[Assinatura]*  
Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**SUPRAM - TM/AP**

Recebido em:

06/5/19

Nome legível: RICARDO CAETANO DE LIMA

*[Assinatura]*  
RICARDO CAETANO DE LIMA